



LEI MUNICIPAL nº 1.599, de 20 de novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ABONO PECUNIÁRIO, em PARCELA ÚNICA, aos profissionais do magistério público municipal em efetivo exercício na educação básica - FUNDEB; a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; e a abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 40.624,70 (quarenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 060/2018, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO PECUNIÁRIO, em PARCELA ÚNICA, aos profissionais do magistério público municipal em efetivo exercício na educação básica (educação infantil e ensino fundamental), vinculados ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei tem por finalidade cumprir decisão transitada em julgado, proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 134/1.11.0002434-5**, confirmada em parte pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul quando do julgamento do recurso de Apelação Cível nº 70071077960, que condenou o Município a aplicar em educação valores não aplicados ao longo do exercício de 2007 na remuneração dos profissionais da educação básica, de modo que ainda resta uma diferença equivalente a 1,94% das receitas do FUNDEB/FUNDEF de 2007 a ser aplicada naquela mesma finalidade (remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica), calculada sobre o montante da Receita Bruta do FUNDEB/FUNDEF verificada em 2007 (R\$ 1.192.261,75), qual seja, R\$ 23.129,88 à época.

Art. 3º. O valor total do abono ora proposto é de **R\$ 40.624,70 (quarenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)** e representa a exata diferença a que o Município foi condenado a integralizar nos termos da Ação Civil Pública em referência (R\$ 23.129,88), corrigida pela variação do IGP-M desde o término do exercício de 2007.



Art. 4º. O abono de que trata esta Lei não se incorpora ou se vincula, para quaisquer efeitos, a remuneração e/ou vantagens pessoais de cada profissional beneficiado, devendo, ainda, ser fracionado, em partes iguais, entre todos os profissionais do magistério que se enquadrarem nas disposições do art. 1º desta Lei, inclusive quando da acumulação legal de cargos.

Art. 5º. Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017), assim como a abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2018, no montante de **R\$ 40.624,70 (quarenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|-----------------------------------|---|------------|------------------|
| Órgão: | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER | | |
| Unid. Orçam.: | 003 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS NO ENSINO | | |
| Função: | 0012 – Educação | | |
| Subfunção: | 0361 – Ensino Fundamental | | |
| Programa: | 0046 – Administração do Sistema Educacional | | |
| Meta/Ação: | 2.404 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL – Processo nº 134/1.11.0002434-5 | | |
| Objetivo: | Esta Meta/Ação tem por objetivo o cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 134/1.11.0002434-5, na sua fase de cumprimento de sentença. | | |
| Elem. Despesa: | 3.31.90.11.00.00.00.00.0001 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL. | R\$ | 40.624,70 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. | | R\$ | 40.624,70 |

Art. 6º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 5º, desta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2018, ligadas a mesma fonte de recursos, Fonte: 0001 - RECURSOS LIVRES:

| | | | |
|----------------------------|--|------------|------------------|
| Órgão: | 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Unid. Orçam.: | 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Projeto/Atividade: | 03.001.0028.0846.0000.0006 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| Elem. Despesa: | 3.33.90.91.00.00.00.00.0001 – SENTENÇAS JUDICIAIS. | R\$ | 2.500,00 |
| Órgão: | 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Unid. Orçam.: | 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Projeto/Atividade: | 03.001.0028.0845.0000.0007 – RESTITUIÇÕES SALDOS CONVÊNIOS-CONVÊNIOS ESTADO | | |
| Elem. Despesa: | 3.33.30.93.00.00.00.00.0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. | R\$ | 10.000,00 |
| | 3.44.30.93.00.00.00.00.0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. | R\$ | 10.000,00 |
| Órgão: | 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Unid. Orçam.: | 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Projeto/Atividade: | 03.001.0004.0122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | |
| Elem. Despesa: | 3.33.90.33.00.00.00.00.0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. | R\$ | 4.000,00 |
| | 3.33.90.36.00.00.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. | R\$ | 5.000,00 |
| | 3.33.90.47.00.00.00.00.0001 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. | R\$ | 9.124,70 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES. | | R\$ | 40.624,70 |

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 20/11/2018.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 20/11/2018.